



# BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO  
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016 - Edição nº 104

## SUMÁRIO

<a href="#">Edição de Legislação</a>	<a href="#">Julgados Indicados</a>
<a href="#">Notícias TJERJ</a>	<a href="#">Informativo do STF nº 829</a>
<a href="#">Notícias STF</a>	<a href="#">Informativo do STJ nº 583</a>
<a href="#">Notícias STJ</a>	<a href="#">Ementário de Jurisprudência Cível nº 15</a>
<a href="#">Notícias CNJ</a>	<a href="#">Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ</a>

## Outros Links:

[Informativo de Suspensão de Prazos e de Expediente Forense](#)

[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Conflito de Competência Aviso 15/2015](#)

## EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO\*

[Lei Federal nº 13.298, de 20.6.2016](#) - Estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

[Decreto Federal nº 8.787, de 20.6.2016](#) - Altera o Decreto nº 8.758, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Fonte: ALERJ/Presidência da República

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS TJERJ\*

[Caso Fat Family: Vara de Execuções Penais determina transferência de 15 presos](#)

[Fraude processual: Juizado de Nova Iguaçu descobre ação irregular contra empresa de transporte](#)

[TJRJ promove capacitação para jovens dos projetos de inclusão social](#)

[TJ do Rio divulga lista de progressão/promoção para serventuários](#)

[Coordenadores da Infância e da Juventude se reúnem no TJRJ para criação de novo fórum nacional](#)

[Juíza apresenta os princípios do ECA aos alunos do município](#)

[Comitê Gestor do TJRJ ouve sugestões de juízes e servidores do 13º Núcleo Regional](#)

[Ministro Gilmar Mendes diz na Emerj que é preciso repensar o atual modelo econômico](#)

Fonte: DGCOM

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STF\*

## NOTÍCIAS STJ\*

### [Equivalência dos benefícios previdenciários ao salário mínimo na Pesquisa Pronta](#)

O Superior Tribunal de Justiça divulgou, na segunda-feira (20), cinco novos temas da [Pesquisa Pronta](#), ferramenta criada para facilitar o trabalho de quem deseja conhecer o entendimento dos ministros em diversos julgamentos do tribunal.

Entre os temas, a corte reuniu julgamentos no sentido de que o critério da equivalência dos benefícios previdenciários ao salário mínimo é aplicável apenas aos benefícios em manutenção em outubro de 1988 e apenas no período entre abril de 1989 e dezembro de 1991.

Em relação ao tema Análise da responsabilidade do Estado por danos causados por tabeliães, notários ou oficiais de registro público, a Pesquisa Pronta apresenta decisões sobre a responsabilidade dos notários e dos oficiais de registro por danos causados a terceiros, não sendo possível, nesses casos, restringir a responsabilidade apenas ao ente estatal.

O tema Legitimidade das universidades federais para figurarem no polo passivo das demandas propostas por seus servidores traz julgamentos sobre a legitimidade das universidades federais, pessoas jurídicas de direito público, figurarem no polo passivo dos processos propostos por seus servidores. A legitimidade é possível porque as instituições são autônomas, independentes e dotadas de personalidade jurídica própria, distinta da União.

No âmbito do direito processual civil, o tópico A contracautela nas ações cautelares de sustação de protesto de títulos reúne decisões da corte sobre a necessidade de prévio oferecimento de contracautela (caução requerida pelo autor na medida cautelar) nas situações de sustação de protesto de título, pois a sustação representa restrição ao direito do credor. A contracautela deve ser fixada conforme arbítrio do magistrado.

Já no tocante ao direito penal, o tema Análise do iter criminis para definição do quantum da pena nos crimes tentados apresenta entendimento do STJ no sentido de que o quantum de redução da pena pela tentativa de crime deve considerar o iter criminis (sucessão dos atos que são praticados pelo criminoso) percorrido pelo agente.

A ferramenta oferece consultas a pesquisas sobre temas jurídicos relevantes, bem como a acórdãos com julgamento de casos notórios.

Embora os parâmetros de pesquisa sejam predefinidos, a busca dos documentos é feita em tempo real, o que possibilita que os resultados fornecidos estejam sempre atualizados.

A [Pesquisa Pronta](#) está permanentemente disponível no portal do STJ. Basta acessar Jurisprudência > Pesquisa Pronta, na página inicial do site, a partir do menu principal de navegação.

As últimas pesquisas realizadas podem ser encontradas em [Assuntos Recentes](#). A página lista temas selecionados por relevância jurídica de acordo com o ramo do direito ao qual pertencem.

Já o link [Casos Notórios](#) fornece um rol de temas que alcançaram grande repercussão nos meios de comunicação.

Ao clicar em um assunto de interesse, o usuário é direcionado a uma nova página com os espelhos de acórdãos do tribunal que dizem respeito ao tema escolhido. Quem preferir pode clicar diretamente no link com o nome do ramo do direito desejado para acessar os assuntos que se aplicam a ele.

[Lei mais...](#)

### [Mantida condenação de responsáveis por venda de carro de luxo com defeito](#)

Ministros da Terceira Turma mantiveram decisão que obrigou a BMW e revendedora de veículos a indenizar cliente que comprou carro com defeito na pintura e funilaria.

Após adquirir o veículo em 2010, o consumidor percebeu avarias na funilaria e na pintura do automóvel. Mesmo com reparos feitos, o cliente ajuizou ação para receber os valores pagos, além de indenização por danos morais.

Em primeira instância, a concessionária foi condenada a pagar o valor equivalente à desvalorização do veículo, que apresentava variações na pintura. O acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua vez, incluiu a BMW na condenação e disse que o consumidor tinha direito à restituição integral dos valores pagos, além de reparação moral pelos transtornos enfrentados após a compra do veículo.

As partes recorreram ao STJ (consumidor, BMW e concessionária). O consumidor questionou os valores arbitrados a título de honorários; a BMW alegou que, como os reparos foram feitos em 15 dias, não era possível arcar com a restituição dos valores pagos, além de considerar abusivo o montante definido para a indenização por danos morais (15 salários mínimos).

Por sua vez, a concessionária de veículos defendeu que os reparos foram realizados e não era possível efetuar a devolução dos valores pagos.

Somente o recurso do cliente foi parcialmente aceito pelo STJ, modificando o valor a ser pago a título de honorários. Para o ministro relator dos recursos, Villas Bôas Cueva, tanto a fabricante de veículos quanto a concessionária não têm razão em seus argumentos, já que a decisão do TJSP foi embasada no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Villas Bôas Cueva destacou as peculiaridades do caso ao decidir os recursos. "As peculiaridades que permeiam a hipótese em análise transbordam o limite do mero aborrecimento, pois o consumidor foi indubitavelmente ludibriado ao adquirir veículo oferecido como novo, mas já submetido a reparos na pintura, tudo sem a devida advertência dos fornecedores, que, não satisfeitos, ofereceram injustificada resistência à substituição ou à restituição do preço".

Para os ministros do STJ, as alegações das empresas significam a revisão de provas, tais como uma perícia realizada para atestar o grau de falhas na lataria e pintura do veículo, conhecimento vedado pela Súmula 7 do STJ (reexame de provas).

Processo: REsp 1591217

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ\*

[Novo Enunciado – Teses Vinculantes – Aviso TJ 15/2015](#)

[Atualizado no Banco do Conhecimento](#)

Enunciado nº 84 – aprovado em sessão do Órgão Especial de 16.06.2016.

Publicação Diário da Justiça Eletrônico – DJERJ 21.06.2016

**84. "Compete às Câmaras Cíveis não especializadas o julgamento de demandas, que versem sobre compromisso de compra e venda firmado entre particular e incorporadora para aquisição de unidade hoteleira em empreendimento destinado à exploração de atividade empresarial de hotelaria."**

Referência: Conflito de Competência nº [0002469-58.2016.8.19.0000](#). Julgamento em 16/06/2016. Relator: Des. Nagib Slaibi Filho. Enunciado proposto pelo Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Os [Conflitos de Competência – Aviso TJ 15/2015](#) podem ser visualizados na página [Conflitos de Competência – Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em Direito do Consumidor](#).

*Fonte: DGC-DECCO-DICAC-SEESC*

[VOLTAR AO TOPO](#)

[0070710-20.2012.8.19.0002](#) – Rel. Des. [Inês da Trindade Chaves de Melo](#) - j. 08/6/2016 - p.20/6/2016

Apelações Cíveis e Agravo Retido - Ação Indenizatória - Pedido de danos morais decorrente de publicação jornalística de conteúdo supostamente ofensivo e inverídico - Sentença de improcedência - Manutenção - Agravo retido desprovido, uma vez que a prova oral mostra-se desnecessária ao deslinde do feito, na forma do art. 130 do CPC/73 - No mérito, não restou provada a responsabilidade subjetiva dos réus, jornal e jornalista, na forma do art. 186 do C.C. - A matéria jornalística impugnada não se mostra ofensiva à honra, não tendo objetivo de injuriar, difamar ou caluniar o demandante - Trata-se de conteúdo meramente informativo - Eventual opinião crítica não tem o condão de caracterizar ofensa à dignidade da pessoa humana - Precedente do STJ que esclarece que eventual imprecisão na informação da matéria jornalística não é apta a ensejar dano moral, a não ser que tal conduta seja dirigida a causar ofensa à dignidade da pessoa humana - a Constituição da República, no art. 5º, incisos IV, V e X, e no art. 220, §1º, proclamam a liberdade de comunicação social, informação jornalística e a livre manifestação do pensamento, tendo por limite o respeito à privacidade e à intimidade - falta de comprovação da violação da dignidade da pessoa humana - honorários que merecem ser majorados para R\$5.000,00, na forma do art. 20, §4º, e §3º, do CPC, atendidos os critérios em lei - Recursos interpostos sob a égide do CPC/73 - Agravo retido e Apelação Cível do autor desprovidos - Apelo dos réus provido parcialmente.

[Leia mais...](#)

Fonte: *EJURIS*

[VOLTAR AO TOPO](#)

(\*) OS links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**

**SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento**

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)